



PODER EXECUTIVO  
GOVERNO MUNICIPAL DE MARI



Lei n.º 723/2009.

**DISPÕES SOBRE DATA COMEMORATIVA  
DO DIA DAS ASSOCIAÇÕES, CONSELHOS,  
ENTIDADES E INSTITUTOS DO MUNICÍPIO,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI,** Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte Decreto Legislativo.

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Mari – PB, o **Dia 30 de Abril**, como Data Comemorativa ao Dia das **ASSOCIAÇÕES, CONSELHOS, ENTIDADES E INSTITUTOS DO MUNICÍPIO.**

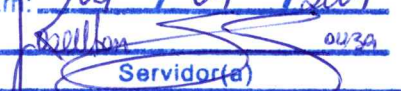
**Parágrafo Único** – Para efeito da presente Lei, a referida data não será considerada Feriado Municipal, nem tão pouco Ponto Facultativo, ficando restrita apenas como Data Comemorativa.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, promulgação e publicação.

**Art. 3º** - Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Setembro de 2009 -  
51º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

  
\_\_\_\_\_  
**ANTONIO GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	
Secretaria de Administração	
PUBLICADO no D. O. M.	
Ano. <u>XIII</u>	Ed. <u>09</u>
Em: <u>04 / 09 / 2009</u>	
 _____ Servidor(a)	
Joseilton Silva Souza Ch. Div. de Adm. e Planejamento Mat. 0777-3	